LEI MUNICIPAL N.º 021, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2005.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
LIDO (A)
Na Sessão Ordinária do dia
20/09/06
Antonino Machado da Silva

Autoriza o Prefeito Municipal a firmar Convênios com Entidades Públicas e Particulares e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Manacapuru, **APROVOU** e **EU SANCIONO** a presente:

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, no período de 02 de **janeiro a 30 de junho de 2006,** a firmar Convênios com a União, o Estado e outras entidades Públicas e Particulares, objetivando o desenvolvimento do município através da realização de obras e serviços de interesse comum.

Art. 2º. À Câmara Municipal serão encaminhadas cópias de todos os Convênios, após a publicação no Diário Oficial do Estado e da União.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e cinco.

WASHINGTON LUIS REGIS DA SILVA
Prefeito Municipal de Manacapuru/AM

PUBLICADO NO QUADRO DE INFORMAÇÕES OFICIAIS
ART 89 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO
EM: 14/12/2005